

Exmos Senhores,

Junto remetemos o Parecer emitido pela FEVICCOM-Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro de Portugal, ao Projecto, publicado na Separata nº 83, DAR, de 6 de Fevereiro de 2018, que passamos a referir:

- Projecto de lei nº 649/XIII-Reforça a protecção social e laboral dos pais num quadro de assistência do filho com doença oncológica (PAN)

Com os melhores cumprimentos

**Emília Machado**

Secretariado de Apoio à Direcção Nacional

FEVICCOM

Rua Cidade Liverpool, 16 – piso 1 – 1170-097 LISBOA

Tel : 218818585 – Fax: 218818599 – [feviccom@mail.sitepac.pt](mailto:feviccom@mail.sitepac.pt)

# APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_/XIII (...ª)  **Projeto de lei n.º 649/XIII**  Proposta de alteração

**Reforça a proteção social e laboral dos pais num quadro de assistência do filho com doença oncológica (PAN)**

*(Separata n.º 83, DAR, de 6 de fevereiro)*

Identificação do sujeito ou entidade (a):

FEVICCOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro de Portugal

Morada ou Sede: Rua Cidade de Liverpool, 16 - 1.º Piso

Local: LISBOA

Código Postal: 1170-097 LISBOA

Endereço Eletrónico: feviccom@mail.sitepac.pt

Contributo: **Subscrevemos o Parecer emitido pela CGTP-IN:**

Este projeto pretende reforçar os direitos das mães e pais trabalhadores em caso de doença oncológica dos filhos, considerando a importância fundamental e a grande exigência do acompanhamento familiar das crianças neste tipo de quadro clínico.

Este reforço de protecção traduz-se essencialmente no alargamento da atual licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica, licença esta que passa a ser prorrogável para além dos 4 anos, desde que a necessidade desta prorrogação seja justificada pela evolução da doença; simultaneamente, prevê-se a possibilidade de ambos os progenitores poderem requerer a licença ao mesmo tempo em determinadas fases da doença.

A CGTP-IN considera que o projeto tem carácter positivo e poderá constituir um primeiro passo importante no alargamento dos direitos das mães e pais trabalhadores cujos filhos estejam afetados de doenças que, como a doença oncológica, exijam uma maior dedicação parental.

Data: 7 de Março de 2018

Assinatura:



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.